

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[DISPENSA N.º 011/2023DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBSATIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 377.735,47 (Trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), global.

VIGÊNCIA: de 13/02/2023 a 31/12/2023

CONTRATADO: SEBASTIAO ANTONIO PIRES DE MAGALHAES - CNPJ 36.228.380/0001-53
MARIO SERGIO DA SILVA MACEDO EIRELI - CNPJ 42.220.748/0001-40
MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARÃES – CNPJ 14.601.802/0001-61

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETA
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.302.0008.2.538 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0008.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 12.361.00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE	150000 155000 160000 166000 1540000 1669000 1704000 15000000 15001001 15001002

JUSTIFICATIVA: Devido ter lotes que foram fracassados e/ou desertos nos Pregões Eletrônico 038/2022PE e 039/2022PE, faz-se necessária a contratação dos mesmos para contemplar o consumo de gêneros alimentícios para suprir necessidade para a rotina em diversos setores e órgãos da administração municipal, em especial aos ligados à saúde, como o Hospital Municipal Walter Leão Rocha, que dispõe de alimentação para pacientes internados, funcionários plantonistas,

entre outros setores, sendo assim imprescindível a aquisição dos mesmos em escala maior, inclusive para efeito de obtenção de prego vantajoso para a administração, respeitados os princípios legais.

A publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade".

**FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:** Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso V

**PARECER
JURÍDICO:** ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 13 de fevereiro de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito